2º Encontro Ecológico dos Pescadores no Rio Paranapanema
RIO PARANAPANEMA
Dia 7 dezembro à partir das 8h
Local: Prainha do Pitô, Inajá
Você que é admirador da Pesca/Lazer faça parte desse encontro

O REGIONAL JORNAL SEMANAL
54 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 54 ..... Nº 2724
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 38 ..... Nº 1811
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 08 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 19 de Novembro de 2014

Patrulha Mecanizada chega a Itaguajé

Mais uma conquista da administração de Jairo Augusto Parron, junto ao Governo Federal. Chegou em solo Itaguajéense, equipamentos da esfera federal conseguida por esta gestão.

Itaguajé já recebeu, 1 Moto Niveladora, 1 Retroescavadeira, 1 Caminhão Caçambão e por último agora, uma Patrulha Mecanizada, composta de Um Trator traçado 4x4, modelo T.7-140, acompanhado de Uma Grade Niveladora, Uma Roçadeira, Uma Adubadeira, Um Pulverizador, Uma Grade Roma, Uma Enciladeira e uma Carreta Agrícola de madeira com quatro pneus, todos os equipamentos novos, para atender os pequenos produtores agrícolas, cuja programação para ir a campo, será organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura.

Esse importante equipamento, foi apresentado e entregue a população ao chegar na cidade, na ultima semana de outubro, trazido pelo Deputado Federal Edmar Arruda, que fez as intermediações necessárias para a viabilização dos recursos em Brasília.

O ato realizado no Paço Municipal, contou com as presenças de membros Partido Social Cristão(PSC), responsáveis diretos por esta conquista, dentre eles, destaque para o Presidente do Diretório Municipal Tarlei Quintela, Joaquim Antonio da Silva, vice-presidente, os membros, José Gabriel, Celso Garcia, Quitéria Ferreira Cruz, Tania Fernandes, Luciana Roberto, o suplente de vereador Delair Araujo (DÉDÉ) e o atual vereador Marcos Sebastião Alves da Silva, o popular Marquinhos da Agropecuária.

Na ocasião da entrega, o Deputado Edmar Arruda, atendendo os companheiros do partido, garantiu também recursos para a construção de uma pista de caminhada, de uns 3 km de extensão, saindo da área urbana, iniciando pelo PR 542 sequência da Rua José Correa de Araujo esquina com a Rua Sete Setembro, local conhecido popularmente como a esquina da garapeira, seguindo até o Posto Taquaruçu. O prefeito Jairo Augusto Parron, destacou a importância desses equipamentos que ajudam significativamente no desenvolvimento de ações em prol da população, como por exemplo, concerto de estradas, construção de pequenos açudes, desassoreamento de mananciais etc.

Para Jairo Augusto Parron o Governo Federal vem mostrando ser um parceiro de primeira hora dos pequenos municípios. "Dificilmente esses municípios teriam condições de adquirirem sozinhos esses equipamentos, levariam anos para montar uma patrulha como essa" reconheceu o prefeito.

O Deputado Federal Edmar Arruda esclareceu que lutou para conseguir a patrulha mecanizada, porque sabe que as máquinas tornam o plantio mais eficiente, reduzem o árduo e cansativo trabalho braçal e possibilita o plantio por vários anos no mesmo local, utilizando adubação e correção do solo, o que não acontece na roça ainda não destocada, onde praticamente não é empregada tecnologia.

24ª FESTA DO PEÃO DE ITAGUAJÉ
11 a 14 de DEZEMBRO 2014
PARQUE DE RODEIOS JORNALISTA DAVID NASSER
de 11 à 14 de DEZEMBRO
Prefeitura e Câmara Municipal de Itaguajé
Locutor Umberto Júnior
Locutor LUIZINHO MIRANTE
HENRIQUE SOARES
Salva vidas Meio Kilo e Ramon
Juiz NEGO ELIAS
TELÃO VIP PRODUÇÃO
SOM AUDIO SYSTEM UMUARAMA - PR
PREMIAÇÃO
1° Lugar 01 MOTO 0KM
2° Lugar R$ 3.000,00
3° Lugar R$ 2.000,00
4° Lugar R$ 1.500,00
5° Lugar R$ 1.000,00
NA QUINTA FEIRA TODO VALOR ARRECADADO SERÁ DOADO PARA APAE DO MUNICÍPIO
Dia 11 MHL&S MATHEUS HENRIQUE SANTIAGO
Dia 12 Milionário & José Rico
Dia 13 MARIA CECILIA & RODOLFO
Dia 14 FIDUMA & JECA
CAVALGADA
DIA 30 DE NOVEMBRO
SAÍDA: PARQUE DE RODEIOS AS 09:00 HRS

2° Torneio de Pesca do Tucunaré
LOCAL: REPRESA TAQUARUÇU ITAGUAJÉ - PR
29 de Novembro de 2014
REALIZAÇÃO ANPEPI
ASPMI
PREMIAÇÃO
1° - Prêmio - LANCHA APACHE- 19 - 5,80m por 1,95m Rionautica e Carreta Diamante
2° - Prêmio - Motor Popa Mercury - 15HP
3° - Prêmio - Barco Alumínio Rionautica
4° - Prêmio - Barco Alumínio Rionautica
5° - Prêmio - Motor Elétrico Controle Remoto 55LBS Bechara
Troféu de 1º à 10º LUGAR
OBS: PRÊMIOS SORTEADOS ENTRE TODOS OS INSCRITOS
INSCRIÇÕES LIMITADAS 220 EQUIPES
INSCRIÇÃO: R$ 200,00 (dupla) antecipado
INSCRIÇÃO: R$ 300,00 (Trio) antecipado
Incluso KIT com camiseta.
informações e inscrições
DEJACI (44) 9102-1078 (44) 9754-6909
ZÉ GARCIA (66) 9902-9866 (18) 98115-9866
ALESSANDRO (44) 9109-5959 (44) 9989-3443
NILSON (44) 9156-6434 (44) 3311-1212
PREFEITURA DE ITAGUAJÉ FALAR COM ISABEL (44) 3332-1222
email: alessandro.dias@gmail.com
mais de R$ 60.000,00 em Prêmios
APOIO: PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Prefeitura Municipal de Itaguajé
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

15ª FESTA DAS NAÇÕES
Dias 4, 5, 6, 7 e 8 Dezembro / 2014
SÃO JORGE DO IVAÍ
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 59 anos DO MUNICÍPIO
BARRACAS COM COMIDAS TÍPICAS
QUINTA-FEIRA - 04/12/14
ALINE CASTRO
NANI AZEVEDO
SEXTA-FEIRA - 05/12/14
KLEO DIBAH & RAFAEL
SÁBADO - 06/12/14
LÉO & GIBA
OUTRAS ATRAÇÕES
• EXPOSIÇÕES
• PARQUE DE DIVERSÕES
• SHOW PIROTECNICO
• FEIRA DE ARTESANATO
DOMINGO - 07/12/14
BANDA FONTE LUMINOSA
SKOL
MARINGÁ FM 97.1
APOIO: Prefeitura Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ
RENDA REVERTIDA PARA AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Santo Inácio Governo do Povo

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 04/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO- Pr, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal de Criação nº **581/1990 de 22/12/1990**, revogada e alterada pela Lei nº **983/2010 de 05/10/2010**, e considerando o artigo 112 da Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.594/2012 e a deliberação da plenária realizada no dia 11/11/2014, resolve:

Art.1º- **Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2014-2024**, do município de Santo Inácio-PR.

Art 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 11 de Novembro de 2014.

Terezinha Zeloi Souza Correa
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N.º 905/2014,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Cria cargo efetivo no Quadro de Pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o seguinte cargo no Quadro de Pessoal Permanente previsto pela Lei n.º 600/2002 e suas alterações, conforme a seguir especificado:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA
Administrativo	**Agente de Combate à Endemias**	05	40 horas/semanais

Art. 2.º - Ficam acrescidos na Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Administrativo – Anexo III da Lei n.º 600/2002, o cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, com os valores fixados em Reais (R$), conforme a seguir especificado:

CARGO	GOA I	GOA II	GOA III	GOA IV	GOA V	GOA VI	GOA VII	GOA VIII	GOA IX
Agente de Combate à Endemias	1.014,00	1.029,21	1.044,65	1.060,32	1.076,22	1.092,36	1.108,75	1.125,38	1.142,26

CARGO	GOA X	GOA XI	GOA XII	GOA XIII	GOA XIV	GOA XV	GOA XVI	GOA XVII	GOA XVIII
Agente de Combate à Endemias	1.159,39	1.176,78	1.194,43	1.212,35	1.230,54	1.249,00	1.267,74	1.286,76	1.306,06

CARGO	GOA XIX	GOA XX	GOA XXI	GOA XXII	GOA XXIII	GOA XXIV	GOA XXV	GOA XXVI	GOA XXVII
Agente de Combate à Endemias	1.325,65	1.345,53	1.365,71	1.386,20	1.406,99	1.428,09	1.449,51	1.471,25	1.493,32

CARGO	GOA XXVIII	GOA XXIX	GOA XXX	GOA XXXI	GOA XXXII	GOA XXXIII	GOA XXXIV	GOA XXXV
Agente de Combate à Endemias	1.515,72	1.538,46	1.561,54	1.584,96	1.608,73	1.632,86	1.657,35	1.682,21

Art. 3.º - Fica acrescido no Anexo de Descrições de Cargos, para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**, o seguinte especificado:

- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
  Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e sob a supervisão do Departamento Municipal de Saúde.
- DESCRIÇÃO DETALHADA:
  Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; Remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.
- REQUISITOS PARA O PROVIMENTO AO CARGO:
  Ensino Fundamental Completo e conhecimentos específicos na área de atuação do cargo.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná.
Aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2014
RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 075/2014 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISICAO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS, DIVIDIDAS EM 04 (QUATRO) ENCONTROS, PARA O REORDENAMENTO DO SERVICO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV, NO CECAD.

FORNECEDOR DO OBJETO CONTRATADO: NOREMY CARLA ZONZINI LATTANZIO
VALOR: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.08.244.0017.2801 3.3.90.36.00.00-1934
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADO
LOCAL E DATA: INAJÁ-PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (044) 313-1251**

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 006/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a formação da Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Santa Inês, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Formada a Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Santa Inês, composta pelos seguintes Vereadores:

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO
Presidente:- Vereador JOÃO DE FREITAS
Relator:- Vereador ALVIR CAMARGO FERREIRA
Membro:- Vereadora CLEUZA DE FREITAS LIMA

Parágrafo Primeiro – A referida Comissão tem a finalidade de Averiguar o conteúdo no ofício de nº294/2014 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, referente ao Funcionário motorista Marcio José de Lima, no qual o mesmo transportou membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês e outras cidades vizinhas para a cidade de Curitiba, no mês de julho de 2.014.

Parágrafo Segundo – A referida Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte dias) para concluir a Investigação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de novembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

AROLDO JOSÉ NESTCHE PEREIR
Presidente da Câmara

JOÃO DE FREITAS
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 0130/2014

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido Licença pelo período de 02 (dois), anos consecutivos ao funcionário **EVANDRO ALAN GONÇALVES DA SILVA**, RG nº.8.381.889-1 PR, CPF nº.054.879.999-70, CTPS nº. 7631011 Série 001-0 Pr, lotado no quadro efetivo desta municipalidade como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 17 de novembro de 2014, sem direitos a remuneração tudo em conformidade do disposto do artigo 99º da Lei Municipal nº. 144/91 de 23 de novembro de 1992, para tratar de assuntos particulares.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

EVANDRO ALAN GONÇALVES DA SILVA
FUNCIONÁRIO PUBLUCO

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 61

SÚMULA: Aprova CENSO SUAS 2014 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova o CENSO SUAS 2014 da Gestão Municipal, do CRAS, do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vinculo em: 04/11/2014.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprova CENSO SUAS 2014 da Gestão, do CRAS, e do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 4 Novembro 2014.
Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 60

SÚMULA: Aprova correção no Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira SUAS WEB do MDS referente ao exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária que aprova correção no Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira SUAS WEB do MDS referente ao exercício de 2012 em: 20/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar correção no Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício de 2012 do SUAS WEB referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ourizona, 20 Outubro 2014.
Olimpio Vieira Filho
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 899/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis mil reais), destinado a atender despesas prevista na Lei Orçamentária Anual e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art- 1º – É o Executivo Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, autorizado em abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), destinado à Suplementação das dotações abaixo mencionadas.

PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
05.000	Depto. Conserv. Estradas Vicinais		
05.001	Divisão Serv. Rodoviários		
05.001.26.782.0004.2012	Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	46.000,00
	Total do Crédito		46.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado através da seguinte rubrica da receita Orçamentária:

RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.01.02.00.00	FPM	01000	46.000,00
	TOTAL		46.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Novembro de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto nº 76/2014 de 17/11/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 899/2014 de 17/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
100 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
	Total Suplementação:	**46.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00	Fonte: 1000	46.000,00
	Total da Receita:	**46.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 17 de novembro de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON LUIZ MARTINS DE SOUZA - CRC 0
CONTADOR - CRC 055860/O-9

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 41/2014, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 101/2014 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2014**	
Contratada: SUPERMERCADO SILVERIO LTDA.	**CNPJ:** 11.332.797/0001-40
Objeto do Certame: Fornecimento de 400 (quatrocentos) panetones de frutas cristalizadas da marca Vó Neuza com peso de 500 gramas embalado em saco plastico.	
Valor: R$ 2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais).	
Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2.014.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 17 de Novembro de 2.014.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 27/2014, objeto da Licitação 23/2014, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2014	
Contratado: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA	**CNPJ:** 00.544.473/0001-50
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do valor Contratual de R$ 566.510,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quinhentos e deis reais) para R$ 579.604,17 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quatro reais dezessete centavos) devido ao reajuste de preço do Óleo Diesel S 500 em 5,66% no preço Óleo Diesel S 10 um reajuste 5,04%.	

Itaguajé, 18 de Novembro de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Jorge do Ivaí-PR, Torna Público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no Centro Cultural Profª Maria Aparecida Moreno Picolli – Casa da Cultura, no dia **03 de dezembro de 2014**, às 17h, visando estimular e auxiliar Organizações de Catadores de Materiais Recicláveis em Associações ou Cooperativas.

Na audiência realizará também, os seguintes serviços:

I – Cadastro de todos os catadores de materiais Recicláveis e seus familiares;

II – Assessoria e Consultoria para a devida formalização Jurídica e Adequação às exigências legais de funcionamento.

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública

São Jorge do Ivaí, 17 de novembro de 2014

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 112/2014

Súmula: Declara estável, o servidor público municipal aprovado em regular Concurso Público, pelo cumprimento do interstício de tempo inicial de efetivo exercício do cargo.

Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o contido no Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA

Art. 1º - Fica por força do presente Decreto e, em razão do cumprimento do interstício de tempo inicial de 3 (três) anos do efetivo exercício, considerando estável no Serviço Público Municipal, os Servidores a seguir relacionados, nomeados para cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em concurso público:

Nome do Servidor	Cargo	Data Investidura	Ato Nomeação
Lúcia Valéria Narezi Lautenschlager	Atendente de Creche	14/02/2011	024/2011
Edilaine Barbosa de Oliveira	Atendente de Creche	04/03/2011	034/2011
Sueli Alessandra Baule de Oliveira	Atendente de Creche	04/03/2011	035/2011
Roberta Murbach	Auxiliar Técnico Esportivo II	04/03/2011	037/2011
Aline Castro de Oliveira	Telefonista	04/03/2011	038/2011
Zoraide Keila Uhdre	Telefonista	04/03/2011	039/2011
Carina Fontana Muzulan	Fonoaudióloga	04/03/2011	042/2011
Eliane Suzi de Alemar	Enfermeira	01/06/2011	073/2011
Suzana Archilha Zago	Enfermeira	05/07/2011	091/2011
Leila Maria Costa Amancio	Assistente de Saúde	05/07/2011	092/2011
Zilda Cirino Leme	Assistente Social	01/09/2011	104/2011
Aparecida Domingas Velasco de Souza	Zeladora	19/09/2011	112/2011
Terezinha Maria Flausino	Zeladora	19/09/2011	113/2011
Maria de Lourdes Lanzoni	Merendeira	19/09/2011	114/2011
Welber Roberto Mineli	Oficial Administrativo	01/10/2011	121/2011

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 075/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSÉ LUIZ DE JESUS	414	08/03/2013 a 07/03/2014	01/11/2014 a 30/11/2014

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 07 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Santo Inácio Governo do Povo

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1111/2014

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei 608/1992 que disciplina os órgãos oficiais do Município de Santo Inácio e dá outras providencias.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 608/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - *Ficam eleitos como Órgãos Oficiais do Município de Santo Inácio, para publicação dos seus atos em meio impresso o Jornal "A Comarca", CNPJ nº 05.794.421/0001-55, com sede em Jaguapitã - PR, o Jornal "Folha de Colorado" CNPJ nº 13.000.410/0001-84, com sede na cidade de Colorado – PR ; Diário Oficial do Estado do Paraná, CNPJ nº 76.437.383/0001-21, com sede em Curitiba/PR; e o Jornal O Regional, CNPJ nº. 79.989.505/0001-80, com sede na cidade de Nova Esperança/PR.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário

Santo Inácio, em 07 de Novembro de 2.014.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito de Santo Inácio

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 709/2014 de 17/11/2014

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 690/2013 de 27/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.031. GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.035. GESTÃO DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.035. GESTÃO DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS
21 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0004.2.039. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
56 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0004.2.039. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
58 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0018.2.040. GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
63 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0020.2.042. GESTÃO DE CONTABILIDADE
81 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0020.2.042. GESTÃO DE CONTABILIDADE
84 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.15.451.0005.2.043. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
93 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.15.451.0005.2.043. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
95 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.15.451.0034.2.044. GESTÃO DE OBRAS - FONTE 000
106 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.400,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.26.453.0035.2.046. GESTÃO DE VIAÇÃO
117 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.0024.2.054. GESTÃO DE ENSINO - FONTE 103
167 - 3.3.90.32.00.00 1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.078. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / AGENTES DE SAÚDE - ACS
250 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.078. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / AGENTES DE SAÚDE - ACS
251 - 3.1.90.13.00.00 01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.078. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / AGENTES DE SAÚDE - ACS
253 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.079. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / SAÚDE BUCAL - SB
259 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.082. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
272 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.082. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
274 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.009.13.813.0016.2.095. GESTÃO DE LAZER
328 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.012.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.012.08.243.0015.6.001. CONSELHO TUTELAR
417 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.15.452.0010.2.098. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
435 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.15.452.0036.2.100. GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - FONTE 504
445 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.014.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.014.20.606.0011.2.105. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
476 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.014.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.014.20.606.0011.2.105. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
478 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.014.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.014.20.606.0011.2.105. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
480 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

Total Suplementação: R$ 113.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.031. GABINETE DO PREFEITO
7 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.035. GESTÃO DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS
25 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0004.2.039. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
62 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0018.2.040. GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
69 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0020.2.042. GESTÃO DE CONTABILIDADE
87 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.15.451.0005.2.043. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
99 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.15.451.0034.2.044. GESTÃO DE OBRAS - FONTE 000
111 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.400,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.26.453.0035.2.046. GESTÃO DE VIAÇÃO
126 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.0024.2.054. GESTÃO DE ENSINO - FONTE 103
168 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.078. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / AGENTES DE SAÚDE - ACS
255 - 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.079. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / SAÚDE BUCAL - SB
261 - 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.082. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
275 - 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.009.13.813.0016.2.095. GESTÃO DE LAZER
329 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.012.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.012.08.243.0015.6.001. CONSELHO TUTELAR
421 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.15.452.0010.2.098. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
436 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.15.452.0036.2.100. GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - FONTE 504
447 - 4.4.90.52.00.00 01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.014.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.014.20.606.0011.2.105. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
481 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Redução: R$ 113.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2014.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 710/2014 de 17/11/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 690/2013 de 27/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.034. CHEFIA DE GABINETE
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.034. CHEFIA DE GABINETE
15 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0003.2.036. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0003.2.036. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0021.2.037. GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
41 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0022.2.038. GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
47 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0004.2.039. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
56 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0004.2.039. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
58 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0018.2.040. GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
63 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0018.2.040. GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
65 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.15.451.0005.2.043. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
93 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.0024.2.120. GESTÃO DE ENSINO - FONTE 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL
176 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0026.2.074. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - FONTE 303
236 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.079. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / SAÚDE BUCAL - SB
256 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.080. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)
262 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.009.13.392.0008.2.093. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
307 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.011.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.011.08.244.0014.2.109. GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
382 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.011.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.011.08.244.0015.2.111. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
408 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.011.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.011.08.244.0015.2.113. AÇÕES SOCIAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL
415 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.012.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.012.08.243.0015.6.001. CONSELHO TUTELAR
418 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.012.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.012.08.243.0015.6.001. CONSELHO TUTELAR
419 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
10.013.15.452.0036.2.101. GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - FONTE 507
451 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: R$ 92.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.2.034. CHEFIA DE GABINETE
18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0003.2.036. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
33 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0021.2.037. GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
42 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.0022.2.038. GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
49 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0004.2.039. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
57 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0004.2.039. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
60 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0018.2.040. GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
66 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.04.123.0018.2.040. GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
67 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.004.15.451.0005.2.043. DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
97 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.0024.2.120. GESTÃO DE ENSINO - FONTE 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL
177 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.0024.2.120. GESTÃO DE ENSINO - FONTE 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL
178 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.0024.2.120. GESTÃO DE ENSINO - FONTE 000 - EDUCAÇÃO INFANTIL
179 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0026.2.074. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - FONTE 303
237 - 3.3.90.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.079. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / SAÚDE BUCAL - SB
258 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.008.10.301.0028.2.080. PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL / PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)
264 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.009.13.392.0008.2.093. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
308 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio — Governo do Povo

CNPJ 76.970.375/0001-46

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2014

Página: 1 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	18.439.000,00	18.680.277,59	13.978.596,57	74,83
Impostos líquidos	1.309.000,00	1.434.870,12	1.088.408,13	75,85
Impostos	1.309.000,00	1.434.870,12	1.088.408,13	75,85
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	170.000,00	170.660,23	78.931,71	46,25
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	170.000,00	170.660,23	78.931,71	46,25
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	16.960.000,00	17.074.747,24	12.811.256,73	75,03
Da união	7.720.000,00	7.739.336,93	6.006.720,68	77,61
Do estado	9.240.000,00	9.335.410,31	6.804.536,05	72,89
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	677.000,00	917.000,00	546.088,38	59,55
Da união para o município	537.000,00	537.000,00	420.088,38	78,23
Do estado para o município	140.000,00	380.000,00	126.000,00	33,16
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	1.684.000,00	2.726.499,13	727.124,76	26,67
Outras Receitas Orçamentárias	5.076.000,00	6.118.499,13	3.289.371,39	53,76
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	3.392.000,00	3.392.000,00	2.562.246,63	75,54
TOTAL	**20.800.000,00**	**22.323.776,72**	**15.251.809,71**	**68,32**

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.306.000,00	4.494.370,14	3.724.386,41	82,87	3.724.386,41	82,87
Pessoal e encargos sociais	2.293.000,00	2.146.300,35	1.540.393,88	71,77	1.540.393,88	71,77
Juros e encargos da dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.012.000,00	2.347.069,79	2.183.992,53	93,05	2.183.992,53	93,05
DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	256.032,91	189.551,60	74,03	189.551,60	74,03
Investimentos	56.000,00	156.032,91	114.132,91	73,15	114.132,91	73,15
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	79.000,00	100.000,00	75.418,69	75,42	75.418,69	75,42
TOTAL (IV)	**4.441.000,00**	**4.750.403,05**	**3.913.938,01**	**82,39**	**3.913.938,01**	**82,39**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.441.000,00	4.750.403,05	3.913.938,01	100,00	3.913.938,01	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	542.000,00	816.300,35	673.608,89	17,21	673.608,89	17,21
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	522.000,00	796.300,35	672.328,89	17,18	672.328,89	17,18
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	20.000,00	20.000,00	1.280,00	0,03	1.280,00	0,03
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	**3.899.000,00**	**3.934.102,70**	**3.240.329,12**	**82,79**	**3.240.329,12**	**82,79**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	**23,18**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	3.719.000,00	4.012.403,05	3.304.550,53	84,43	3.304.550,53	84,43
Assistência hospitalar e ambulatorial	160.000,00	145.000,00	87.169,12	2,23	87.169,12	2,23
Suporte profilático e terapêutico	330.000,00	360.000,00	354.615,97	9,06	354.615,97	9,06
Vigilância sanitária	20.000,00	20.000,00	16.437,82	0,42	16.437,82	0,42
Vigilância epidemiológica	92.000,00	114.000,00	72.710,40	1,86	72.710,40	1,86
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	120.000,00	99.000,00	78.454,17	2,00	78.454,17	2,00
TOTAL	**4.441.000,00**	**4.750.403,05**	**3.913.938,01**	**100,00**	**3.913.938,01**	**100,00**

Valdir Antônio Turcato
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 074.015 909-72

Edmar Alencar Junior
TC CRC PR 047893/O-5
CPF 749.406.009-04

Wilson A. de Alcântara Junior
CONTROLADOR INTERNO
CPF 054 661 979-71

APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Saúde

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2014

Página: 1 / 2

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.800.000,00	23.370.314,55	2.888.583,32	16.630.515,44	2.896.768,10	16.583.712,24	50,00	70,96	6.786.602,31
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	129.977,67	678.354,42	129.977,67	678.354,42	2,05	53,84	581.645,58
AÇÃO LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	129.977,67	678.354,42	129.977,67	678.354,42	2,05	53,84	581.645,58
ADMINISTRAÇÃO	3.065.000,00	3.113.042,32	397.429,34	2.555.115,68	397.429,34	2.555.115,28	7,70	82,08	557.927,04
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	110.000,00	119.200,00	12.259,94	83.920,99	12.259,94	83.920,99	0,25	70,40	35.279,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.430.000,00	2.476.842,32	321.279,30	2.040.834,27	321.279,30	2.040.833,87	6,15	82,40	436.008,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	435.000,00	434.000,00	57.554,66	370.735,91	57.554,66	370.735,91	1,12	85,42	63.264,09
CONTROLE INTERNO	90.000,00	83.000,00	6.335,44	59.624,51	6.335,44	59.624,51	0,18	71,84	23.375,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	782.000,00	846.935,98	100.898,29	589.787,98	100.898,29	589.787,98	1,78	69,64	257.148,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	17.878,15	0,00	17.878,15	0,05	89,39	2.121,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	145.000,00	148.500,00	12.086,13	72.689,34	12.086,13	72.689,34	0,22	48,95	75.810,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	617.000,00	678.435,98	88.812,16	499.220,49	88.812,16	499.220,49	1,51	73,58	179.215,49
SAÚDE	4.441.000,00	4.750.403,05	574.478,14	3.913.938,01	574.478,14	3.913.938,01	11,80	82,39	836.465,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	99.000,00	13.305,07	78.454,17	13.305,07	78.454,17	0,24	79,25	20.545,83
ATENÇÃO BÁSICA	3.719.000,00	4.012.403,05	494.442,41	3.304.550,53	494.442,41	3.304.550,53	9,96	82,36	707.852,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	160.000,00	145.000,00	8.562,58	87.169,12	8.562,58	87.169,12	0,26	60,12	57.830,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	330.000,00	360.000,00	17.494,30	354.615,97	17.494,30	354.615,97	1,07	98,50	5.384,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	9.848,36	16.437,82	9.848,36	16.437,82	0,05	82,19	3.562,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92.000,00	114.000,00	30.825,42	72.710,40	30.825,42	72.710,40	0,22	63,78	41.289,60
EDUCAÇÃO	5.675.000,00	6.329.390,61	776.005,59	3.795.615,17	784.190,37	3.748.912,37	11,30	59,23	2.580.478,24
ENSINO FUNDAMENTAL	3.815.000,00	4.168.028,27	572.088,86	2.737.720,63	572.088,86	2.691.017,83	8,11	64,56	1.477.010,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.755.000,00	2.056.362,34	194.684,05	1.009.176,46	202.868,83	1.009.176,46	3,04	49,08	1.047.185,88
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	85.000,00	85.000,00	9.232,68	46.113,05	9.232,68	46.113,05	0,14	54,25	38.886,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	2.605,03	0,00	2.605,03	0,01	13,03	17.394,97
CULTURA	335.000,00	335.000,00	38.292,18	246.163,27	38.292,18	246.163,27	0,74	73,48	88.836,73
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	40.000,00	40.000,00	2.499,65	23.989,82	2.499,65	23.989,82	0,07	59,97	16.010,18
DIFUSÃO CULTURAL	295.000,00	295.000,00	35.792,53	222.173,45	35.792,53	222.173,45	0,67	75,31	72.826,55
URBANISMO	1.840.000,00	2.961.772,91	561.081,01	2.572.883,25	561.081,01	2.572.783,25	7,76	86,87	388.989,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.820.000,00	2.949.772,91	561.081,01	2.563.813,15	561.081,01	2.563.713,15	7,73	86,91	386.059,76
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	12.000,00	0,00	9.070,10	0,00	9.070,10	0,03	75,58	2.929,90
HABITAÇÃO	755.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
HABITAÇÃO URBANA	755.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	30.725,00	11.745,65	17.912,49	11.745,65	17.912,49	0,05	58,30	12.812,51
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	30.725,00	11.745,65	17.912,49	11.745,65	17.912,49	0,05	58,30	12.812,51
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	120.000,00	520.075,00	11.493,47	383.758,53	11.493,47	383.758,53	1,16	73,79	136.316,47
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	10.000,00	322.275,00	0,00	223.220,00	0,00	223.220,00	0,67	69,26	99.055,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	44.000,00	44.000,00	6.460,74	21.934,96	6.460,74	21.934,96	0,07	49,85	22.065,04
EXTENSÃO RURAL	66.000,00	153.800,00	5.032,73	138.603,57	5.032,73	138.603,57	0,42	90,12	15.196,43
INDÚSTRIA	100.000,00	85.000,00	24.585,86	84.361,86	24.585,86	84.361,86	0,25	99,25	638,14
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	85.000,00	24.585,86	84.361,86	24.585,86	84.361,86	0,25	99,25	638,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	1.895,27	35.457,77	1.895,27	35.457,77	0,11	70,92	14.542,23
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	1.895,27	35.457,77	1.895,27	35.457,77	0,11	70,92	14.542,23
ENERGIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.330.000,00	1.486.024,82	163.335,52	1.290.773,08	163.335,52	1.290.773,08	3,89	86,86	195.251,74
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.330.000,00	1.486.024,82	163.335,52	1.290.773,08	163.335,52	1.290.773,08	3,89	86,86	195.251,74
DESPORTO E LAZER	229.000,00	229.000,00	21.741,21	184.698,33	21.741,21	184.698,33	0,56	80,65	44.301,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	229.000,00	229.000,00	21.741,21	184.698,33	21.741,21	184.698,33	0,56	80,65	44.301,67
ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00	414.944,86	75.624,12	281.695,60	75.624,12	281.695,60	0,85	67,89	133.249,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	391.000,00	75.624,12	259.750,74	75.624,12	259.750,74	0,78	66,43	131.249,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	23.944,86	0,00	21.944,86	0,00	21.944,86	0,07	91,65	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.800.000,00	23.370.314,55	2.888.583,32	16.630.515,44	2.896.768,10	16.583.712,24	100,00	70,96	6.786.602,31

Valdir Antônio Turcato
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 074.015 909-72

Edmar Alencar Junior
TC CRC PR 047893/O-5
CPF 749.406.009-04

Wilson A. de Alcântara Junior
CONTROLADOR INTERNO
CPF 054 661 979-71

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2014

Página: 1 / 2

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	22.754.000,00	23.751.048,68	3.298.584,78	13,89	17.322.092,29	72,93	6.428.956,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.448.000,00	1.573.870,12	143.763,58	9,13	1.197.828,57	76,11	376.041,55
IMPOSTOS	1.309.000,00	1.434.870,12	135.865,03	9,47	1.088.408,13	75,85	346.461,99
TAXAS	139.000,00	139.000,00	7.898,55	5,68	109.420,44	78,72	29.579,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	109.000,00	188.398,49	97.618,69	51,82	191.512,06	101,65	(3.113,57)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.000,00	9.000,00	1.568,96	17,43	7.060,32	78,45	1.939,68
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	100.000,00	179.398,49	96.049,73	53,54	184.451,74	102,82	(5.053,25)
RECEITA PATRIMONIAL	96.500,00	100.136,96	21.420,00	21,39	109.048,09	108,90	(8.911,13)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	216,69	2,17	722,30	7,22	9.277,70
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.500,00	81.136,96	21.203,31	26,13	108.325,79	133,51	(27.188,83)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.000,00	146.000,00	2.378,60	1,63	10.818,60	7,41	135.181,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.754.500,00	21.541.982,88	3.016.759,75	14,00	15.714.551,60	72,95	5.827.431,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.703.500,00	21.072.982,88	3.005.091,63	14,26	15.579.713,14	73,93	5.493.269,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	51.000,00	469.000,00	11.668,12	2,49	134.838,46	28,75	334.161,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.660,23	16.644,16	8,29	98.333,37	49,00	102.326,86
MULTAS JUROS DE MORA	54.000,00	54.247,66	7.702,91	14,20	39.941,99	73,63	14.305,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	136.000,00	136.412,57	8.941,25	6,55	58.391,38	42,80	78.021,19
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.438.000,00	1.844.728,04	0,00	0,00	491.964,05	26,67	1.352.763,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	85.236,02	405,89	(64.236,02)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	85.236,02	405,89	(64.236,02)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	667.000,00	1.073.728,04	0,00	0,00	406.728,03	37,88	667.000,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	180.000,00	300.000,00	0,00	0,00	120.000,00	40,00	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	487.000,00	773.728,04	0,00	0,00	286.728,03	37,06	487.000,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.392.000,00)	(3.392.000,00)	(506.528,58)	14,93	(2.562.246,63)	75,54	(829.753,37)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.392.000,00)	(3.392.000,00)	(506.528,58)	14,93	(2.562.246,63)	75,54	(829.753,37)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(3.392.000,00)	(3.392.000,00)	(506.528,58)	14,93	(2.562.246,63)	75,54	(829.753,37)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.800.000,00	22.203.776,72	2.792.056,20	12,57	15.251.809,71	68,69	6.951.967,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.800.000,00	22.203.776,72	2.792.056,20	12,57	15.251.809,71	68,69	6.951.967,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(104.711,90)	0,00	(1.331.902,53)	0,00	1.331.902,53
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.800.000,00	22.203.776,72	2.687.344,30	12,10	13.919.907,18	62,69	8.283.869,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.455.981,20	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Valdir Antônio Turcato
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 074.015 909-72

Edmar Alencar Junior
TC CRC PR 047893/O-5
CPF 749.406.009-04

Wilson A. de Alcântara Junior
CONTROLADOR INTERNO
CPF 054 661 979-71

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2014

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

Página: 1 / 3

| RECEITAS DE ENSINO
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZ

Santo Inácio — Governo do Povo

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2014

LRF, Art. 48 - Anexo XVII — **Página: 1 / 1**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	20.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	22.203.776,72
Receitas Realizadas	2.792.056,20	15.251.809,71
Déficit Orçamentário	(104.711,90)	(1.331.902,53)
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	20.800.000,00
Créditos Adicionais		2.570.314,55
Dotação Atualizada	0,00	23.370.314,55
Despesas Empenhadas	2.888.583,32	16.630.515,44
Despesas Liquidadas	2.896.768,10	16.583.712,24
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.888.583,32	16.630.515,44
Despesas Liquidadas	2.896.768,10	16.583.712,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.792.056,20	14.759.845,66

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	370.631,49	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.168.689,89)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	591.821,04	31.344,97	352.644,79	207.831,28
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	591.821,04	31.344,97	352.644,79	207.831,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.485.054,74	25% / 18%	32,09 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.161.718,72	60%	75,07 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.240.329,12	15%	23,18 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Valdir Antonio Turcato — PREFEITO MUNICIPAL — CPF 074.015.909-72
Edmar Alencar Junior — TC CRC PR 047593/O-5 — CPF 749.406.009-04
Vilson A. de Alcantara Junior — CONTROLADOR INTERNO — CPF 054.481.979-71

Santo Inácio — Governo do Povo

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2014 — **Página: 1 / 1**

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS: No bimestre (g)	DESPESAS EMPENHADAS: Até bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS: No bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS: Até bimestre (j)	% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.440.000,00	309.403,05	4.749.403,05	574.478,14	3.913.938,01	574.478,14	3.913.938,01	82,41	835.465,04
DESPESAS CORRENTES	4.305.000,00	188.370,14	4.493.370,14	550.727,70	3.724.386,41	550.727,70	3.724.386,41	82,89	768.983,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.293.000,00	(146.699,65)	2.146.300,35	308.777,93	1.540.393,88	308.777,93	1.540.393,88	71,77	605.906,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.011.000,00	335.069,79	2.346.069,79	241.949,77	2.183.992,53	241.949,77	2.183.992,53	93,09	162.077,26
DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00	121.032,91	256.032,91	23.750,44	189.551,60	23.750,44	189.551,60	74,03	66.481,31
INVESTIMENTOS	56.000,00	100.032,91	156.032,91	0,00	114.132,91	0,00	114.132,91	73,15	41.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	79.000,00	21.000,00	100.000,00	23.750,44	75.418,69	23.750,44	75.418,69	75,42	24.581,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.440.000,00	309.403,05	4.749.403,05	574.478,14	3.913.938,01	574.478,14	3.913.938,01	82,41	835.465,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.440.000,00	309.403,05	4.749.403,05	574.478,14	3.913.938,01	574.478,14	3.913.938,01	82,41	835.465,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.440.000,00	309.403,05	4.749.403,05	574.478,14	3.913.938,01	574.478,14	3.913.938,01	82,41	835.465,04

Valdir Antonio Turcato — PREFEITO MUNICIPAL — CPF 074.015.909-72
Edmar Alencar Junior — TC CRC PR 047593/O-5 — CPF 749.406.009-04
Vilson A. de Alcantara Junior — CONTROLADOR INTERNO — CPF 054.481.979-71
APARECIDO LOPES — Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

1313Pregão Nº 58/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2014

Aos 07 (SETE) de julho de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 58/2014, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Fornecedor: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.
CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARTUCHO DE TINTA PRETO CC641WB (60) - 13,50 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 95,8100	R$ 1.437,15
2	CARTUCHO DE TINTA COLOR CC644WB - 15,50 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 95,8100	R$ 1.437,15
3	CARTUCHO DE TINTA C9351CB PRETO (21XL) - 16 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 77,3100	R$ 1.159,65
4	CARTUCHO DE TINTA C9352CB COLOR (22XL) - 17 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 84,9100	R$ 1.273,65
5	CARTUCHO DE TINTA C8727AB PRETO (27) - 11 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 64,4200	R$ 966,30
6	CARTUCHO DE TINTA C8728AB COLOR (28) - 9 ML - ORIGINAL	10,00	R$ 72,2700	R$ 722,70
7	CARTUCHO DE TINTA CH563HB PRETO (122XL) - 8,80 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 71,6900	R$ 1.075,35
8	CARTUCHO DE TINTA CH564HB COLOR (122XL) - 7,50 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 71,6900	R$ 1.075,35
9	CARTUCHO DE TINTA C9361WL (93) COLOR - 5 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 65,0900	R$ 325,45
10	CARTUCHO DE TINTA C9362WL PRETO (92) - 5,50 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 51,8600	R$ 259,30
11	CARTUCHO DE TINTA CB336WB (74XL) - 20 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 102,4100	R$ 512,05
12	CARTUCHO DE TINTA CB338WB (75XL) - 17 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 102,4100	R$ 512,05
13	CARTUCHO DE TINTA C6656AB PRETO (56) - 19 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 77,6300	R$ 388,15
14	CARTUCHO DE TINTA C6657AB COLOR (57) - 18 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 101,4200	R$ 507,10
15	CARTUCHO DE TINTA CC654AB PRETO (901XL) - 15,50 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 84,9100	R$ 1.273,65
16	CARTUCHO DE TINTA CC656AB COLOR COLOR (901) - 13 ML - ORIGINAL	15,00	R$ 76,9800	R$ 1.154,70
17	CARTUCHO DE TINTA CZ105AB PRETO (662) - 6,50 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 62,7700	R$ 313,85
18	CARTUCHO DE TINTA CZ106AB COLOR (662) 8 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 53,5200	R$ 267,60
19	CARTUCHO DE TINTA CZ117AB PRETO (670) 14 ML - ORIGINAL	10,00	R$ 38,9800	R$ 389,80
20	CARTUCHO DE TINTA CZ118AB CIANO (670) 8 ML - ORIGINAL	10,00	R$ 38,9800	R$ 389,80
21	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB MAGENTA (670) 8 ML - ORIGINAL	10,00	R$ 38,9800	R$ 389,80
22	CARTUCHO DE TINTA CZ120AB AMARELO (670) - 9 ML - ORIGINAL	10,00	R$ 38,9800	R$ 389,80
23	CARTUCHO DE TINTA CH561WN PRETO (61) - 3 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 62,4400	R$ 312,20
24	CARTUCHO DE TINTA CH562WN COLOR (61) - 2,30 ML - ORIGINAL	5,00	R$ 62,4400	R$ 312,20
25	CARTUCHO DE TINTA PG 40 - 16 ML - ORIGINAL	2,00	R$ 75,3200	R$ 150,64
26	CARTUCHO DE TINTA PG 41 - 12 ML - ORIGINAL	2,00	R$ 89,8600	R$ 179,72
27	TONER CE285A - 1600 PÁGINAS - ORIGINAL	30,00	R$ 216,3900	R$ 6.491,70
28	TONER Q2612A - 2000 PÁGINAS - ORIGINAL	30,00	R$ 240,1700	R$ 7.205,10
29	TONER CB436A - 2000 PÁGINAS - ORIGINAL	30,00	R$ 240,1700	R$ 7.205,10
30	TONER CE278A - 2100 PÁGINAS - ORIGINAL	30,00	R$ 240,1700	R$ 7.205,10
31	TONER CE505A - 2300 PÁGINAS - ORIGINAL	10,00	R$ 260,9900	R$ 2.609,90
32	TONER CB435A - 1500 PÁGINAS - ORIGINAL	30,00	R$ 209,7900	R$ 6.293,70
33	TONER CE255A - 6000 PÁGINAS - ORIGINAL	5,00	R$ 421,2200	R$ 2.106,10
34	TONER C7115 - 2500 PÁGINAS - ORIGINAL	5,00	R$ 378,2700	R$ 1.891,35
35	TONER CE390A - 10000 PÁGINAS - ORIGINAL	5,00	R$ 606,8800	R$ 3.034,40
36	TONER Q5950A - 11000 PÁGINAS - ORIGINAL	2,00	R$ 627,6900	R$ 1.255,38
37	TONER Q5951A - 10000 PÁGINAS - ORIGINAL	2,00	R$ 801,1400	R$ 1.602,28
38	TONER Q5952A - 10000 PÁGINAS - ORIGINAL	2,00	R$ 801,1400	R$ 1.602,28
39	TONER Q5953A - 10000 PÁGINAS - ORIGINAL	2,00	R$ 801,1400	R$ 1.602,28
40	TONER MLT-D101S - ORIGINAL	5,00	R$ 167,5000	R$ 837,50
41	TONER MLT-D104S - ORIGINAL	10,00	R$ 283,7800	R$ 2.837,80
42	TONER ML-D2850B - ORIGINAL	10,00	R$ 438,3900	R$ 4.383,90
43	TONER TN 650 - 8000 PÁGINAS - ORIGINAL	10,00	R$ 256,3700	R$ 2.563,70
44	TONER TN 750 - 8000 PÁGINAS - ORIGINAL	10,00	R$ 251,0800	R$ 2.510,80
45	TONER E350 - 9000 PÁGINAS - ORIGINAL	3,00	R$ 337,6400	R$ 1.012,92
46	TONER E260 - 3500 PÁGINAS - ORIGINAL	3,00	R$ 289,0700	R$ 867,21
47	FOTOCONDUTOR TN 650 - ORIGINAL	2,00	R$ 371,6600	R$ 743,32
48	FOTOCONDUTOR TN 750 - ORIGINAL	2,00	R$ 404,7000	R$ 809,40
49	FOTOCONDUTOR E350 - ORIGINAL	2,00	R$ 319,4600	R$ 638,92
50	FOTOCONDUTOR E260 - ORIGINAL	2,00	R$ 161,8800	R$ 323,76
51	TONER B200 / 2400 - ORIGINAL	2,00	R$ 245,4700	R$ 490,94
52	CARTUCHO DE TINTA PRETO CC641WB (60) 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	60,00	R$ 36,0700	R$ 2.164,20
53	CARTUCHO DE TINTA COLOR CC644WB (60) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	60,00	R$ 41,3200	R$ 2.479,20
54	CARTUCHO DE TINTA C9351AL PRETO (21) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	45,00	R$ 36,0700	R$ 1.623,15
55	CARTUCHO DE TINTA C9352AL COLOR (22) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	45,00	R$ 41,3200	R$ 1.859,40
56	CARTUCHO DE TINTA C8727AL PRETO (27) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	35,00	R$ 36,0700	R$ 1.262,45
57	CARTUCHO DE TINTA C8728AL COLOR (28) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	25,00	R$ 41,3200	R$ 1.033,00
58	CARTUCHO DE TINTA CH563HB PRETO (122) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	35,00	R$ 36,0700	R$ 1.262,45
59	CARTUCHO DE TINTA CH564HB COLOR (122) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	35,00	R$ 41,3200	R$ 1.446,20
60	CARTUCHO DE TINTA C9361WL (93) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	15,00	R$ 41,4900	R$ 622,35
61	CARTUCHO DE TINTA C9362WL (92) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	15,00	R$ 33,7700	R$ 506,55
62	CARTUCHO DE TINTA CB336WL (74) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	20,00	R$ 36,0700	R$ 721,40
63	CARTUCHO DE TINTA CB338WL (75) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	20,00	R$ 41,3200	R$ 826,40
64	CARTUCHO DE TINTA C6656AB (56) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	40,00	R$ 36,0700	R$ 1.442,80
65	CARTUCHO DE TINTA C6657AB (57) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	30,00	R$ 41,3200	R$ 1.239,60
66	CARTUCHO DE TINTA CC654AB PRETO (901) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	55,00	R$ 36,0700	R$ 1.983,85
67	CARTUCHO DE TINTA CC656AB COLOR (901) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	55,00	R$ 41,3200	R$ 2.272,60
68	CARTUCHO DE TINTA CZ105AB (662) PRETO - 20 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	15,00	R$ 34,4300	R$ 516,45
69	CARTUCHO DE TINTA CZ106AB (662) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	15,00	R$ 39,6700	R$ 595,05
70	CARTUCHO DE TINTA CZ117AB (670) PRETO - 10 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	45,00	R$ 36,0700	R$ 1.623,15
71	CARTUCHO DE TINTA CZ118AB (670) CIANO 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	25,00	R$ 39,6700	R$ 991,75
72	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB (670) MAGENTA 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	25,00	R$ 36,0700	R$ 901,75
73	CARTUCHO DE TINTA CZ120AB (670) AMARELO 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	25,00	R$ 36,0700	R$ 901,75
74	CARTUCHO DE TINTA CH561WN PRETO (61) - 20 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 36,0700	R$ 180,35
75	CARTUCHO DE TINTA CH562WN COLOR (61) - 12 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 41,3200	R$ 206,60
76	CARTUCHO DE TINTA PG40 - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	10,00	R$ 36,0700	R$ 360,70
77	CARTUCHO DE TINTA PG41 - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	10,00	R$ 41,3200	R$ 413,20
78	TONER CE285A - 130 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	300,00	R$ 77,7100	R$ 23.313,00
79	TONER Q2612A - 150 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	180,00	R$ 77,7100	R$ 13.987,80
80	TONER CB436A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	85,00	R$ 77,7100	R$ 6.605,35
81	TONER CE278A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	50,00	R$ 77,7100	R$ 3.885,50
82	TONER CE505A - 180 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	60,00	R$ 98,3700	R$ 5.902,20
83	TONER CB435A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	75,00	R$ 77,7100	R$ 5.828,25
84	TONER CE255A - 300 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 108,2100	R$ 541,05
85	TONER C7115 - 150 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	10,00	R$ 83,6100	R$ 836,10
86	TONER CE390A - 450 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	15,00	R$ 190,1800	R$ 2.852,70
87	TONER Q5950A - 260 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 370,5300	R$ 1.852,65
88	TONER Q5951A - 260 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 370,5300	R$ 1.852,65
89	TONER Q5952A - 260 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 370,5300	R$ 1.852,65
90	TONER Q5953A - 260 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 370,5300	R$ 1.852,65
91	TONER PRETO MLT-D101S - REMANUFATURADO COM TROCA	10,00	R$ 98,3700	R$ 983,70
92	TONER MLT-D104S - 100 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	20,00	R$ 83,6100	R$ 1.672,20
93	TONER PRETO ML-D2850 - 160 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	45,00	R$ 152,4700	R$ 6.861,15
94	TONER TN650 - 250 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	25,00	R$ 147,5600	R$ 3.689,00
95	TONER TN750 - 200 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	35,00	R$ 147,5600	R$ 5.164,60
96	TONER E350 - 180 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	10,00	R$ 147,5600	R$ 1.475,60
97	TONER E260 - 250 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 180,3400	R$ 901,70
98	FOTOCONDUTOR TN650 - REMANUFATURADO COM TROCA	10,00	R$ 144,2800	R$ 1.442,80
99	FOTOCONDUTOR TN750 - REMANUFATURADO COM TROCA	15,00	R$ 144,2800	R$ 2.164,20
100	FOTOCONDUTOR E350 - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 144,2800	R$ 721,40
101	FOTOCONDUTOR E260 - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 144,2800	R$ 721,40
102	TONER B200 / 2400 - 100 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	5,00	R$ 120,6700	R$ 603,35
103	CARTUCHO DE TINTA PRETO CC641WB (60) - 25 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	50,00	R$ 53,1500	R$ 2.657,50
104	CARTUCHO DE TINTA COLOR CC644WB (60) - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	50,00	R$ 58,0700	R$ 2.903,50
105	CARTUCHO DE TINTA C9351AL PRETO (21) - 25 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	40,00	R$ 48,2300	R$ 1.929,20
106	CARTUCHO DE TINTA C9352AL COLOR (22) - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	40,00	R$ 62,3300	R$ 2.493,20
107	CARTUCHO DE TINTA C8727AL PRETO (27) - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	30,00	R$ 47,5700	R$ 1.427,10
108	CARTUCHO DE TINTA C8728AL COLOR (28) - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	25,00	R$ 62,3300	R$ 1.558,25
109	CARTUCHO DE TINTA CH563HB PRETO (122) - 25 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	30,00	R$ 52,4900	R$ 1.574,70
110	CARTUCHO DE TINTA CH564HB COLOR (122) - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	30,00	R$ 58,0700	R$ 1.742,10
111	CARTUCHO DE TINTA C9361WL (93) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	10,00	R$ 57,8560	R$ 578,56
112	CARTUCHO DE TINTA C9362WL (92) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	10,00	R$ 47,5700	R$ 475,70
113	CARTUCHO DE TINTA CB336WL (74) - 25 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	15,00	R$ 52,4900	R$ 787,35
114	CARTUCHO DE TINTA CB338WL (75) - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	15,00	R$ 58,0700	R$ 871,05
115	CARTUCHO DE TINTA C6656AB (56) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	35,00	R$ 47,5700	R$ 1.664,95
116	CARTUCHO DE TINTA C6657AB (57) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	25,00	R$ 62,3300	R$ 1.558,25
117	CARTUCHO DE TINTA CC654AB PRETO (901) - 25 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	50,00	R$ 52,4900	R$ 2.624,50
118	CARTUCHO DE TINTA CC656AB COLOR (901) - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	50,00	R$ 62,3300	R$ 3.116,50
119	CARTUCHO DE TINTA CZ105AB (662) PRETO - 20 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	10,00	R$ 42,6500	R$ 426,50
120	CARTUCHO DE TINTA CZ106AB (662) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	10,00	R$ 47,5700	R$ 475,70
121	CARTUCHO DE TINTA CZ117AB (670) PRETO - 10 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	40,00	R$ 35,7600	R$ 1.430,40
122	CARTUCHO DE TINTA CZ118AB (670) CIANO - 8 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	20,00	R$ 35,7600	R$ 715,20
123	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB (670) MAGENTA - 8 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	20,00	R$ 35,7600	R$ 715,20
124	CARTUCHO DE TINTA CZ120AB (670) AMARELO - 8 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	20,00	R$ 35,7600	R$ 715,20
125	CARTUCHO DE TINTA CH561WN PRETO (61) - 20 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	5,00	R$ 52,4900	R$ 262,45
126	CARTUCHO DE TINTA CH562WN COLOR (61) - 12 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	5,00	R$ 58,0700	R$ 290,35
127	CARTUCHO DE TINTA PG40 - 25 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	5,00	R$ 52,4900	R$ 262,45
128	CARTUCHO DE TINTA PG41 - 15 ML - REMANUFATURADO SEM TROCA	5,00	R$ 54,1300	R$ 270,65
129	TONER CE285A - 130 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	250,00	R$ 91,5300	R$ 22.882,50
130	TONER Q2612A - 150 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	150,00	R$ 91,5300	R$ 13.729,50
131	TONER CB436A - 120 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	70,00	R$ 91,5300	R$ 6.407,10
132	TONER CE278A - 120 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	50,00	R$ 91,5300	R$ 4.576,50
133	TONER CE505A - 180 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	50,00	R$ 121,3800	R$ 6.069,00
134	TONER CB435A - 120 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	65,00	R$ 91,5300	R$ 5.949,45
135	TONER CE255A - 300 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	5,00	R$ 121,3800	R$ 606,90
136	TONER C7115 - 150 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	5,00	R$ 91,8600	R$ 459,30
137	TONER CE390A - 450 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	10,00	R$ 221,4500	R$ 2.214,50
138	TONER Q5950A - 260 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	3,00	R$ 387,1200	R$ 1.161,36
139	TONER Q5951A - 260 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	3,00	R$ 387,1200	R$ 1.161,36
140	TONER Q5952A - 260 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	3,00	R$ 387,1200	R$ 1.161,36
141	TONER Q5953A - 260 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	3,00	R$ 387,1200	R$ 1.161,36
142	TONER PRETO MLT-D101S - REMANUFATURADO SEM TROCA	5,00	R$ 112,2000	R$ 561,00
143	TONER MLT-D104S - 100 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	15,00	R$ 95,1400	R$ 1.427,10
144	TONER PRETO ML-D2850 - 160 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	40,00	R$ 162,3900	R$ 6.495,60
145	TONER TN650 - 250 GRS - REMANUFATURADO SEM TROCA	20,00	R$ 152,5500	R$ 3.051,00

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Governo do Povo

CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014-FMS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santo Inácio, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Raposo Tavares , 976 , Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. **APARECIDO LOPES** , portador do RG. 7.938.815-2 SSP-SP e CPF-771.941.608-20, residente e domiciliado à Rua Marcelino Alves de Alcântara, S/N, nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná ,a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.975.132/0001-55, com sede na Rua Max Hermann , 221 , Santo Inácio , Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, SRª Sr. EDINELSON RIBEIRO DOS SANTOS , RG 5.006.930-3 SSP/PR , CPF 900.397.009-25, nesta cidade de Santo Inacio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2014-FMS, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula primeira :

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Reajuste de Valor do preço do combustível, nos Termos do Art. 65 da Lei n º 8666/93 e Previsão na Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

Clausula segunda :

Fica reajustado o Preço do litro da **DIESEL** de R$- R$-2,47 (Dois reais, quarenta e sete centavos) , para R$-2,56 (Dois reais, cinquenta e seis centavos).
Passando o valor original do contrato de R$-123.500,00) , para R$-126.150,05 (Cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos).

Clausula Terceira :

As demais clausulas permanecem inalteradas .

Por estarem as partes em comum acordo , assinam o presente aditamento da Ata de Registro de Preço , Pregão Presencial 001/2014-FMS, em dois (02) vias de igual teor e forma , na presença de duas testemunhas .

Santo Inácio Pr., 12 de Novembro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 117/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula 196, a partir de 01 de novembro de 2014, no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 31 dias do mês de outubro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 118/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **ANDERSON ANTONIO CRIVELARO**, a partir de 01 de novembro de 2014, no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 31 dias do mês de outubro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 120/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **IVAMAR NATALICIO DOS SANTOS**, a partir de 01 de novembro de 2014, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Manutenção de Prédios Públicos, símbolo **CC-1**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP.**

Art. 2º - Retroagir os efeitos legais deste decreto a 1º de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), **afastamento para tratamento de saúde**, de acordo com o Art. 83, da lei Municipal n.º 38/90

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ALESSANDRA PAULA DE SOUZA	412	30	30/10/2014 a 28/11/2014
LEILA MARIA COSTA AMANCIO	136	30	04/11/2014 a 03/12/2014

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 06 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 074/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade ao art. 96, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
AURORA ZAGO CERNKOVIC	44	30	07/11/2014 a 06/12/2014

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 07 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 58/2014 de 22/08/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 887/2014 de 20/08/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
388 - 3.3.90.93.00.00	31111	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.727,00
419 - 4.4.90.52.00.00	31111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.273,00
		Total Suplementação:	**151.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00	Fonte:	31111	2.727,00
Receita: 1.7.2.1.35.99.01.00	Fonte:	31111	148.273,00
		Total da Receita:	**151.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 22 de agosto de 2014.

AIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSO LACERDA DE SOUZA - CRC 0
CONTADOR - CRC 055860/O-9

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 563/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na lei 168/2014, Decreta:

Art. 1º - Autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cruzeiro do Sul. Para o exercício de 2014, um crédito adicional especial *pelo provável excesso de arrecadação* no valor de R$44.045,50(quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa da dotação orçamentária:

08.001.12.361.0010.2046. DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2046		INFRAESTRUTURA ESCOLAR	31790	44.045,50
614	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATRIAL PERMANENTE		44.045,50

Total da despesa.....R$ 44.045,50

Artigo 3º - como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica o crédito oriundo do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminado:

2.4.7.1.99.99.08.00 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	R$ 44.045,50
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO MEC - FNDE	R$ 44.045,50
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	44.045,50

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2014.

ADEMIR MULON
- PREFEITO MUNICIPAL-

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 168 /2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cruzeiro do Sul. Para o exercício de 2014, um crédito adicional especial *pelo provável excesso de arrecadação* no valor de R$44.045,50(quarenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa da dotação orçamentária:

08.001.12.361.0010.2046. DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR

DOTAÇÃO		DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
08.001.12.361.0010.2046		INFRAESTRUTURA ESCOLAR	31790	44.045,50
614	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATRIAL PERMANENTE		44.045,50

Total da despesa.....R$ 44.045,50

Artigo 3º - como recurso para cobertura do Artigo primeiro, fica o crédito oriundo do Provável Excesso de Arrecadação abaixo discriminado:

2.4.7.1.99.99.08.00 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	R$ 44.045,50
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO MEC - FNDE	R$ 44.045,50
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	44.045,50

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2014.

ADEMIR MULON
- PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

DECRETO Nº 01/2013
De 10 de janeiro de 2.013

SÚMULA: Dispõe sobre a designação do responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 258/2007, de 02/12/2007.

O Senhor MARCEL ANDRÉ REGOVICHI, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 258/2007, de 02/12/2007, após homologação do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º - A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santa Inês, instituído pela Lei Municipal nº 258/2007, de 02/12/2007, será a Senhora LUIZA **SARAIVA LEMOS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG. Nº 9.157.107-SSP/SP e do CPF nº 649.800.148-87.

Artigo 2º - Os recursos financeiros de Gestão de Caixa serão geridos pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Inês, sendo responsável pelo mesmo o Senhor MARCEL ANDRÉ REGOVICHI, Prefeito Municipal e ROBSON SEVILHA, Tesoureiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI
-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO N.º 015/2014 – PMI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço sito Av. Antonio Veiga Martins, n.º 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ n.º 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n.º 1.510.688 SSP/PR e CPF n.º 558.350.749-72, residente e domiciliado na Av. Antonio Veiga Martins, 10 na cidade de Inajá – Paraná.

CONTRATADO: LARISMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.860.740/0001-96, situada na Arapacu de Bico Reto, n.º 62 – Térreo – Parque das Oficinas – CEP 86.709-227 – ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo Sr. RUI MARRONE MACHADO JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 667.619.649-20, RG n.º 4.790.319-0, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem por objeto conforme descritos no **ANEXO I** do Edital Pregão Presencial nº 025/2014-PMI.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 025/2014-PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais), com o preço dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.
01	INFRATERM – APARELHO INFRAVERMELHO DE MESA P/ FISIOTERAPIA	1	74,87
02	LAMPADA INFRAPHIL 130 V 150W 300HS INFRARED E27	2	195,20
03	THERMOPULSE COMPACT	1	3.174,99
04	CONJUNTO DE SHILIEPHAKE P/ THERMOPULSE (PAR)	1	1.047,50
05	NEURODYN III N-45	2	846,00
06	APARELHO MASSAGEADOR FISIOTERÁPICO TA4	1	115,00
07	ESCADA DE CANTO C/ RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS	1	929,90
08	BOLA P/ EXERCICIOS GYNASTIC BALL Ø85CM	1	73,54
09	BOLA P/ EXERCICIOS GYNASTIC BALL Ø45 CM	1	33,22
10	BICICLETA ERGOMÉTRICA FIXA	1	1.620,00
11	CAMA ELÁSTICA Ø0,95M	1	242,56
12	BARRA DE LING – ESPALDAR DE MADEIRA	1	341,40
13	SONOPULSE II	1	1.979,00
14	CADEIRA DE RODAS SIMPLES	1	288,96
15	MULETA AUXILIAR EM MADEIRA	1	51,68
16	ANDADOR ARTICULADO ALUMINIO DOBRAVÉL	1	133,00
17	MACA EXAME CLINICO COM ORJEICIO	2	691,28
18	CARCI BAND AZUL MÉDIO FORTE 1,50M	1	15,60
19	CARCI BAND VERDE MÉDIO 1,50M	1	13,30
20	CARCI BAND ROXO FORTE 1,50M	1	18,00
21	AGULHA PARA ACUPUNTURA AURICULAR PCT 25 UNID.	1	3,45
TOTAL			12.230,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta corrente do licitante, constantes em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO -O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano após a data de assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitada durante a execução do Contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) Entregar o objeto no estabelecimento endereçado sem nenhum custo a mais para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE *INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.*
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Inajá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao FORNECEDOR às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

Por acordo entre as partes, poderá haver recomposição dos preços contratados do objeto do presente Contrato, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que deverá ser devidamente comprovado pela adjudicatária, nos termos do disposto no Art. 65, Inciso Ii, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666./93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratante representada pelo Senhor José Alexandre, que fará a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 11 de novembro 2014.

CONTRATANTE: ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: LARISMED – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – ME
RUI MARRONE MACHADO JUNIOR

Testemunhas: _____
RINALDO ORLATO MAROLDI

_____
ADEMILSON MARTINS

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Governo do Povo

CNPJ 76.970.375/0001-46

1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2014
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014-PMSI

O **Município de Santo Inácio - Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ-sob nº 76.970.375/0001-46, com sede administrativa na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, na cidade de Santo Inácio, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO , portador do RG 689.323-6 SSP/PR e, CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massaru Uchida 664, , nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná ,a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.975.132/0001-55, com sede na Rua Max Hermann , 221 , Santo Inácio , Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, SRª Sr. EDINELSON RIBEIRO DOS SANTOS , RG 5.006.930-3 SSP/PR , CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 040/2014-PMSI , pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula primeira :

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Reajuste de Valor do preço do combustível, nos Termos do Art. 65 da Lei n º 8666/93 e Previsão na Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

Clausula segunda :

Fica reajustado o Preço do litro da **DIESEL** de R$-2,47 (Dois reais, quarenta e sete centavos) , para R$-2,56 (Dois reais, cinquenta e seis centavos) .
Passando o valor original do contrato de R$-75.088,00 (Setenta e cinco mil, oitenta e oito reais) , para o valor de R$-76.816,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais) .

Clausula Terceira :

As demais clausulas permanecem inalteradas .

Por estarem as partes em comum acordo , assinam o presente aditamento da Ata de Registro de Preço , Pregão Presencial 040/2014-PMSI, em dois (02) vias de igual teor e forma , na presença de duas testemunhas .

Santo Inácio Pr., 12 de Novembro de 2.014.

1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014-PMSI

O **Município de Santo Inácio - Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ-sob nº 76.970.375/0001-46, com sede administrativa na Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, na cidade de Santo Inácio, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ANTONIO TURCATO , portador do RG 689.323-6 SSP/PR e, CPF 074.015.909-72, residente e domiciliado junto à Rua Massaru Uchida 664, , nesta cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná ,a seguir denominada CONTRATANTE, a empresa AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.975.132/0001-55, com sede na Rua Max Hermann , 221 , Santo Inácio , Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo sócio, SRª Sr. EDINELSON RIBEIRO DOS SANTOS , RG 5.006.930-3 SSP/PR , CPF 900.397.009-25, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Santo Inacio, Estado do Paraná, pactuam o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2014-PMSI , pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Clausula primeira :

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de Reajuste de Valor do preço do combustível, nos Termos do Art. 65 da Lei n º 8666/93 e Previsão na Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços.

Clausula segunda :

Fica reajustado o Preço do litro da **DIESEL** de R$-2,47 (Dois reais, quarenta e sete centavos) , para R$-2,56 (Dois reais, cinquenta e seis centavos) .
Passando o valor original do contrato de R$-296.400,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) , para o valor de R$-297.035,85 (Duzentos e noventa e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) .

Clausula Terceira :

As demais clausulas permanecem inalteradas .

Por estarem as partes em comum acordo , assinam o presente aditamento da Ata de Registro de Preço , Pregão Presencial 001/2014-PMSI, em dois (02) vias de igual teor e forma , na presença de duas testemunhas .

Santo Inácio Pr., 12 de Novembro de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.200.800,00	1.200.800,00	158.435,36	1.076.262,99	89,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.800,00	520.800,00	20.680,64	395.364,16	75,91
1.1.1- IPTU	455.800,00	455.800,00	17.516,21	370.470,73	81,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	1.391,04	16.848,09	48,14
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	1.773,39	8.045,34	40,23
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	35.657,02	253.220,14	97,39
1.2.1- ITBI	260.000,00	260.000,00	35.657,02	253.190,14	97,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	30,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	305.000,00	305.000,00	69.281,10	271.414,78	88,99
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	69.111,64	270.147,65	90,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	169,46	1.267,13	25,34
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	115.000,00	115.000,00	32.816,60	156.263,91	135,88
1.4.1- IRRF	115.000,00	115.000,00	32.816,60	156.263,91	135,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.918.000,00	14.918.000,00	2.113.401,97	11.182.790,53	74,96
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	945.685,58	5.716.601,78	71,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	–	8.000.000,00	945.685,58	5.716.601,78	71,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	987.262,69	4.652.262,11	75,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	61.000,00	61.000,00	26.168,78	117.759,51	193,05
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	118.000,00	118.000,00	16.526,66	80.210,32	67,97
2.5- Cota-Parte ITR	82.000,00	82.000,00	120.379,50	124.267,09	151,55
2.6- Cota-Parte IPVA	457.000,00	457.000,00	17.378,76	491.689,72	107,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.118.800,00	16.118.800,00	2.271.837,33	12.259.053,52	76,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	2.751,88	13.250,88	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	221.000,00	221.000,00	45.432,75	211.612,83	95,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	27.840,13	143.304,21	95,54
5.2- Outras Transferências do FNDE	71.000,00	71.000,00	17.592,62	68.308,62	96,21
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.000,00	42.000,00	8.236,15	36.432,06	86,74
6.1- Transferências de Convênios	42.000,00	42.000,00	7.455,62	33.889,19	80,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	780,53	2.542,87	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	20.000,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	283.000,00	283.000,00	56.420,78	261.295,77	92,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.983.600,00	2.983.600,00	422.680,25	2.236.557,52	74,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	1.600.000,00	189.137,05	1.143.320,09	71,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.240.000,00	1.240.000,00	197.452,50	930.452,22	75,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.200,00	12.200,00	5.233,74	23.551,83	193,05
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.600,00	23.600,00	3.305,33	16.042,07	67,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	16.400,00	16.400,00	24.075,87	24.853,35	151,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	91.400,00	91.400,00	3.475,76	98.337,96	107,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	268.209,91	1.389.330,39	86,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	267.488,27	1.385.516,61	86,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	721,64	3.813,78	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.383.600,00	-1.383.600,00	-155.191,98	-851.040,91	61,51
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	851.040,91				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.150.000,00	1.114.100,00	182.614,62	891.486,24	80,02
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	364.100,00	61.756,08	319.333,33	87,70
13.2- Com Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	120.858,54	572.152,91	76,29
14- OUTRAS DESPESAS	450.000,00	485.900,00	87.924,08	485.246,46	99,87
14.1- Com Educação Infantil	280.000,00	315.900,00	69.053,21	315.790,91	99,97
14.2- Com Ensino Fundamental	170.000,00	170.000,00	18.870,87	169.455,55	99,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.600.000,00	1.600.000,00	270.538,70	1.376.732,70	86,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-585,54
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-585,54
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	64,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-585,54
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	-585,54

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.029.700,00	4.029.700,00	567.959,33	3.064.763,38	76,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	931.000,00	1.156.000,00	219.283,64	1.030.606,12	89,15
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	680.000,00	680.000,00	130.809,29	635.124,24	93,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	251.000,00	476.000,00	88.474,35	395.481,88	83,08
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.779.500,00	1.794.500,00	245.542,12	1.337.590,25	74,54
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	920.000,00	920.000,00	139.729,41	741.608,46	80,61
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	859.500,00	874.500,00	105.812,71	595.981,79	68,15
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	115.000,00	115.000,00	19.307,77	80.420,07	69,93
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.825.500,00	3.065.500,00	484.133,53	2.448.616,44	79,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-851.040,91
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.813,78
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-585,54
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	33.960,92
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-813.851,75
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.182.048,12
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	177.000,00	27.089,38	157.328,05	88,89
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.000,00	236.000,00	192.315,29	203.520,02	86,24
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	236.000,00	413.000,00	219.404,67	360.848,07	87,37
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.061.500,00	3.478.500,00	703.538,20	2.809.464,51	80,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.536,56	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	248.093,03
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.385.516,61
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.376.732,70
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.813,78
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	152.025,50

AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	
Dedução das despesas consideradas para fins do limite constitucional face a contabilização indevida em MDE	28.363,43
Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
Insuficiência da aplicação dos recursos do FUNDEB(saldo anterior+Receita-Despesa-Saldo Financeiro Atual)	0,00
Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante(ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
TOTAL DOS AJUSTES NO CÁLCULO DO ÍNDICE	28.363,43
DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	3.153.684,69
Mínimo 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	64,21
ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	25,73

ANDRE LUIS BOVO – PREFEITO
VALDENIR CASETTA – CONTADOR
AMELIANO FRANCISCO DOS SA – SEC. MUN. DE CONTROLE INTEF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

LRF, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	16.300.000,00
Previsão Atualizada	—	16.300.000,00
Receitas Realizadas	2.425.000,58	14.495.640,02
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.499.575,84
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	16.300.000,00
Créditos Adicionais	—	2.649.048,71
Dotação Atualizada	—	18.949.048,71
Despesas Empenhadas	3.017.954,33	13.491.019,00
Despesas Liquidadas	3.218.297,44	12.773.620,34
Superavit Orçamentário	—	1.722.019,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.017.954,33	13.491.019,00
Despesas Liquidadas	3.218.297,44	12.773.620,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.174.433,95

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-247.725,35	0,00
Resultado Primário	0,00	1.334.464,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.125.562,04	36.829,38	962.060,33	126.672,33
EXECUTIVO	1.125.562,04	36.829,38	962.060,33	126.672,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.371,26	0,00	5.100,26	271,00
EXECUTIVO	5.371,26	0,00	5.100,26	271,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	209,71	0,00	0,00	209,71
EXECUTIVO	209,71	0,00	0,00	209,71
TOTAL:	**1.131.143,01**	**36.829,38**	**967.160,59**	**127.153,04**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.182.048,12	25%	25,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	892.071,78	60%	64,21
Empenhadas	2.448.616,44		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.032.025,73	1.670.884,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	178.574,40	-138.574,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.894.607,77	15,00	23,61
Liquidadas	2.894.607,77		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

ANDRE LUIS BOVO – PREFEITO
VALDENIR CASETTA – CONTADOR
AMELIANO FRANCISCO DOS SA – SEC. MUN. DE CONTROLE INTEF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

ADCT. Art 77 - Anexo XVI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	16.118.800,00	16.118.800,00	12.259.053,52	76,05
Impostos Líquidos	1.130.800,00	1.130.800,00	1.050.072,43	92,86
Impostos	1.130.800,00	1.130.800,00	1.050.072,43	92,86
(-) Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos Líquidos	70.000,00	70.000,00	26.190,56	37,42
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	70.000,00	70.000,00	26.190,56	37,42
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.918.000,00	14.918.000,00	11.182.790,53	74,96
Da União	8.143.000,00	8.143.000,00	5.958.628,38	73,17
Do Estado	6.775.000,00	6.775.000,00	5.224.162,15	77,11
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	448.000,00	448.000,00	441.522,42	98,55
Da União para o Município	448.000,00	448.000,00	441.522,42	98,55
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	2.716.800,00	2.716.800,00	3.991.621,60	146,92
Outras Receitas Orçamentárias	2.716.800,00	2.716.800,00	3.991.621,60	146,92
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.983.600,00	2.983.600,00	2.236.557,52	74,96
TOTAL	**16.300.000,00**	**16.300.000,00**	**14.455.640,02**	**88,68**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.946.700,00	4.088.700,00	3.328.519,97	81,41
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.700,00	2.048.700,00	1.618.202,00	78,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.940.000,00	2.040.000,00	1.710.317,97	83,84
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	221.000,00	151.063,90	68,35
Investimentos	160.000,00	221.000,00	151.063,90	68,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.106.700,00	4.309.700,00	3.479.583,87	80,74

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.106.700,00	4.309.700,00	3.479.583,87	80,74
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	478.000,00	488.000,00	444.190,75	12,77
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	28.000,00	28.000,00	24.840,72	0,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	450.000,00	460.000,00	419.350,03	12,05
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹			94.725,21	2,72
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.628.700,00	3.821.700,00	**2.940.667,91**	**84,51**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V	136.592,58	14.108,11

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(VI - (f)) / I]	23,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.237.500,00	18.897.048,71	3.014.254,33	13.456.369,00	3.215.564,72	12.750.842,12	99,82	67,48	6.146.206,59
Legislativa	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
Ação Legislativa	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
Administração	3.563.600,00	3.742.938,71	526.551,08	2.604.626,91	590.021,75	2.484.331,45	19,45	66,37	1.258.607,26
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	105.000,00	105.000,00	8.267,78	40.685,71	8.267,78	40.685,71	0,32	38,75	64.314,29
Administração Geral	2.348.100,00	2.463.438,71	380.217,17	1.812.410,24	391.730,45	1.717.283,19	13,44	69,71	746.155,52
Administração Financeira	306.000,00	306.000,00	26.328,61	211.807,95	50.370,29	205.107,95	1,61	67,03	100.892,05
Controle Interno	109.000,00	109.000,00	14.197,06	71.135,93	14.197,06	71.135,93	0,56	65,26	37.864,07
Administração de Receitas	184.000,00	184.000,00	25.836,18	128.408,45	29.865,57	121.467,23	0,95	66,01	62.532,77
Assistência Comunitária	77.500,00	141.500,00	36.719,69	126.914,61	37.214,66	126.237,85	0,99	89,21	15.262,15
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	27.414,74	27.414,74	27.414,74	27.414,74	0,21	42,18	37.585,26
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	7.069,85	35.349,28	7.069,85	35.349,28	0,28	17,67	164.650,72
Outros Encargos Especiais	169.000,00	169.000,00	500,00	150.500,00	23.891,35	139.649,57	1,09	82,63	29.350,43
Defesa Nacional	53.000,00	53.000,00	5.639,02	30.255,58	5.639,02	30.255,58	0,24	57,09	22.744,42
Administração Geral	53.000,00	53.000,00	5.639,02	30.255,58	5.639,02	30.255,58	0,24	57,09	22.744,42
Segurança Pública	40.000,00	40.000,00	0,00	36.054,25	0,00	36.054,25	0,28	90,14	3.945,75
Tecnologia da Informatização	40.000,00	40.000,00	0,00	36.054,25	0,00	36.054,25	0,28	90,14	3.945,75
Assistência Social	1.005.700,00	1.146.810,00	142.688,32	542.652,72	171.495,03	523.088,95	4,10	45,61	623.721,05
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	0,00	9.390,00	0,00	9.390,00	0,07	11,74	70.610,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	33.000,00	0,00	32.999,98	5.666,66	27.333,32	0,21	82,83	5.666,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	433.000,00	34.640,73	221.552,54	53.397,60	218.249,53	1,71	50,40	214.750,47
Assistência Comunitária	562.700,00	600.810,00	108.047,59	278.710,20	112.430,77	268.116,10	2,10	44,63	332.693,90
Saúde	4.099.700,00	4.302.700,00	645.847,43	3.474.583,87	664.880,20	3.392.093,57	26,56	78,84	910.606,43
Administração Geral	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00
Atenção Básica	972.000,00	1.165.000,00	141.495,40	791.352,12	145.287,02	766.341,14	6,00	65,78	398.658,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.733.000,00	2.733.000,00	496.756,50	2.401.681,72	506.735,14	2.352.632,50	18,42	86,08	380.367,50
Suporte Profilático e Terapêutico	292.000,00	292.000,00	6.279,89	219.256,91	11.542,40	210.826,81	1,65	72,20	81.173,19
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	738,73	29.184,09	738,73	29.184,09	0,23	72,96	10.815,91
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	53.000,00	576,91	33.109,03	576,91	33.109,03	0,26	62,47	19.890,97
Educação	3.108.500,00	3.525.500,00	725.473,91	2.850.448,67	745.664,88	2.724.940,78	21,33	77,29	800.559,22
Administração Geral	78.500,00	78.500,00	-420,02	65.234,45	759,98	65.234,45	0,51	83,10	13.265,55
Alimentação e Nutrição	180.000,00	180.000,00	41.243,48	133.404,23	32.604,09	121.130,70	0,95	67,29	58.869,30
Ensino Fundamental	1.929.000,00	2.121.000,00	465.366,81	1.626.203,87	467.245,29	1.521.337,85	11,91	71,73	599.662,15
Educação Infantil	921.000,00	1.146.000,00	219.283,64	1.025.606,12	245.055,52	1.017.237,78	7,96	88,76	128.762,22
Cultura	287.500,00	287.500,00	32.213,28	171.637,13	35.818,01	165.952,47	1,30	57,72	121.547,53
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	49.000,00	49.000,00	3.530,21	11.844,35	4.579,38	11.844,35	0,09	24,17	37.155,65
Difusão Cultural	238.500,00	238.500,00	28.683,07	159.792,78	31.238,63	154.108,12	1,21	64,62	84.391,88
Urbanismo	1.198.000,00	1.612.650,00	276.374,16	1.192.382,57	273.073,95	1.047.041,52	8,20	64,93	565.608,48
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00	526.650,00	73.295,06	299.705,36	68.105,90	292.593,98	2,29	55,56	234.056,02
Serviços Urbanos	893.000,00	1.076.000,00	203.079,10	892.677,21	204.968,05	754.447,54	5,91	70,12	321.552,46
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Habitação Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Saneamento	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Gestão Ambiental	179.000,00	237.300,00	62.923,67	146.843,67	39.045,17	120.445,17	0,94	50,76	116.854,83
Preservação e Conservação Ambiental	109.000,00	167.300,00	62.923,67	146.843,67	39.045,17	120.445,17	0,94	71,99	46.854,83
Controle Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Agricultura	105.500,00	249.400,00	12.325,24	166.974,92	159.975,24	166.974,92	1,31	66,95	82.425,08
Promoção da Produção Agropecuária	105.500,00	249.400,00	12.325,24	166.974,92	159.975,24	166.974,92	1,31	66,95	82.425,08
Indústria	100.000,00	100.000,00	16.152,00	16.152,00	16.152,00	16.152,00	0,13	16,15	83.848,00
Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	16.152,00	16.152,00	16.152,00	16.152,00	0,13	16,15	83.848,00
Comércio e Serviços	56.000,00	56.000,00	3.396,07	49.546,72	510,81	45.601,72	0,36	81,43	10.398,28
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	3.396,07	49.546,72	510,81	45.601,72	0,36	81,43	10.398,28
Transporte	1.100.000,00	1.838.300,00	444.388,01	1.529.560,98	392.996,56	1.370.147,46	10,73	74,53	468.152,54
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	1.928,08	70.163,95	7.191,52	70.163,95	0,55	93,55	4.836,05
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	41.453,15	41.453,15	41.453,15	41.453,15	0,32	92,12	3.546,85
Serviços Urbanos	160.000,00	707.600,00	143.968,30	695.074,81	143.968,30	695.074,81	5,44	98,23	12.525,19
Transporte	1.100.000,00	1.838.300,00	444.388,01	1.529.560,98	392.996,56	1.370.147,46	10,73	74,53	468.152,54
Transporte Rodoviário	820.000,00	1.010.700,00	257.038,48	722.869,07	200.383,59	563.455,55	4,41	55,75	447.244,45
Desporto e Lazer	308.000,00	671.950,00	120.282,14	644.649,01	120.292,10	627.762,28	4,91	93,42	44.187,72
Desporto Comunitário	308.000,00	671.950,00	120.282,14	644.649,01	120.292,10	627.762,28	4,91	93,42	44.187,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	62.500,00	52.000,00	3.700,00	34.650,00	2.732,72	22.778,22	0,18	43,80	29.221,78
Administração	4.000,00	4.000,00	0,00	2.000,00	135,28	1.141,76	0,01	28,54	2.858,24
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	2.000,00	135,28	1.141,76	0,01	28,54	2.858,24
Assistência Social	10.000,00	6.800,00	1.500,00	4.600,00	367,20	2.554,03	0,02	37,56	4.245,97
Assistência Comunitária	10.000,00	6.800,00	1.500,00	4.600,00	367,20	2.554,03	0,02	37,56	4.245,97
Saúde	7.000,00	7.000,00	0,00	5.000,00	280,22	2.330,13	0,02	33,29	4.669,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	7.000,00	0,00	5.000,00	280,22	2.330,13	0,02	33,29	4.669,87
Educação	18.000,00	18.000,00	0,00	12.000,00	1.062,70	9.550,26	0,07	53,06	8.449,74
Ensino Fundamental	8.000,00	8.000,00	0,00	7.000,00	497,53	4.570,83	0,04	57,14	3.429,17
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	565,17	4.979,43	0,04	49,79	5.020,57
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	2.000,00	140,13	1.101,84	0,01	15,74	5.898,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.000,00	4.000,00	0,00	600,00	43,49	517,66	0,00	12,94	3.482,34
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	1.400,00	96,64	584,18	0,00	19,47	2.415,82
Urbanismo	3.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	106,28	818,72	0,01	54,58	681,28
Infra-Estrutura Urbana	3.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	106,28	818,72	0,01	54,58	681,28
Gestão Ambiental	3.000,00	700,00	0,00	650,00	57,98	490,26	0,00	70,04	209,74
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	700,00	0,00	650,00	57,98	490,26	0,00	70,04	209,74
Transporte	5.000,00	5.000,00	2.200,00	4.900,00	367,13	2.999,73	0,02	59,99	2.000,27
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.200,00	4.900,00	367,13	2.999,73	0,02	59,99	2.000,27
Desporto e Lazer	5.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	215,80	1.791,49	0,01	89,57	208,51
Desporto Comunitário	5.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	215,80	1.791,49	0,01	89,57	208,51
TOTAL (III) = (I + II)	16.300.000,00	18.949.048,71	3.017.954,33	13.491.019,00	3.218.297,44	12.773.620,34	100,00	67,41	6.175.428,37

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO

VALDENIR CASETTA
CONTADOR

AMELIANO FRANCISCO DOS SAI
SEC. MUN. DE CONTROLE INTEF

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 896/2014

Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaguajé-PR.

A Câmara de Vereadores do Município de Itaguajé, Estado do Paraná aprovou, e Eu Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica Criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI -, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, permanente, paritário e controlador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal dos direitos do idoso.
Parágrafo Único: Entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º – São funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – definir critérios para a formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor de implementação da Política Nacional do Idoso, no tocante às competências dos órgãos e entidades públicas na área de assistência e promoção social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e cultura, esporte e lazer;
II – assegurar, junto ao programa orçamentário do Município, recursos para o Fundo Municipal do Idoso;
III – propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
IV – estabelecer princípios e diretrizes a serem observados no Plano Municipal do Idoso;
V – propiciar a celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não governamentais;
VI – pronunciar e emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
VII – elaborar regimento interno;
VIII – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;
IX – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis;
X – deliberar e fiscalizar o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos do Idoso.

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes das instituições governamentais, a saber:
a) 01 (um) representante da Departamento Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Departamento Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante da Departamento Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Departamento Municipal de Obras e Infra Estrutura;
e) 01 (um) representante da Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II – 06 representantes das organizações não governamentais:
a) 01 (um) representantes de entidades assistenciais e programas de atendimento ao idoso;
c) 02 (dois) representantes de igrejas que desenvolvam programas, projetos ou serviços dirigidos aos idosos.
d) 01 (um) representante da associações comunitárias;
e) 01 (um) representante Idoso;

§1º. Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, o Poder Judiciário e a Câmara Municipal de Vereadores.

§2º. Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terão um suplente, para substituí-los no caso de vacância.

§3º. A escolha dos representantes das organizações não governamentais será realizada mediante eleição em foro próprio.

§4º. Caberá aos órgãos públicos e às organizações não governamentais a indicação de seus membros efetivos e suplentes, para a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado;
II – os membros representantes das organizações não governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, desde que atendidas as condições que forem estipuladas pelo regimento interno do Conselho;
III – os membros representantes dos órgãos públicos poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda ao limite de 04 (quatro) anos seguidos;
IV – as funções de cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I – o órgão de deliberação máxima será o plenário;
II – reunir-se-á, ordinariamente, Trimestralmente, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 7º – A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinadas em regimento interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros.

Art. 8º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos dentre os seus membros, na primeira reunião, pela maioria qualificada dos conselheiros.

Art. 9º – O Conselho realizará, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições de atendimento ao idoso, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e o Poder Executivo do Município, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante regimento interno próprio.

I - A Conferência Municipal dos Direitos do idoso será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data, para eleição do conselho.
§1º. A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do município.

II - Os delegados da Conferência Municipal serão eleitos, mediantes reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da Conferência, sendo garantida a participação de 01 (um) representante / delegado de cada instituição / organização, com direito a voz e voto.
§ Único – Somente serão aceitas as indicações do representante / delegado, quando credenciado junto aos CMDI no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência mediante expediente expresso e protocolado no referido conselho.

III- O representante do Poder Executivo, na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a realização da conferência.
IV - Compete a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:
a) Avaliar a situação da política municipal dos direitos do idoso no Município;
b) Fixar as diretrizes gerais da política municipal dos direitos do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;
c) Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
d) Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando provocada;
e) Aprovar seu Regime Interno;
f) Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

V - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso disporá sobre a forma de processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná, na forma da legislação pertinente, a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia dos direitos do idoso.

Art. 12 – Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão da imprensa oficial do Município e a respectiva posse dos mesmos.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 de Novembro de 2014

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

LEI Nº 897/2014

Cria o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso de Itaguajé.

A Câmara de Vereadores do Município de Itaguajé, Estado do Paraná aprovou, e Eu Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado por esta Lei o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso de Itaguajé, destinado a gerar, captar e fiscalizar os recursos necessários ao atendimento de programas e projetos voltados à promoção da autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade.

Parágrafo único: O Fundo de que trata este artigo será gerido pelo órgão gestor da política dos direitos do idoso, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ao qual competirá indicar as prioridades e os critérios para aplicação dos recursos a ele vinculados.

Art. 2º – O Fundo Municipal de Promoção dos Direitos do Idoso será constituído por:

I – dotações e suplementações que forem consignadas no orçamento anual do Município;
II – repasses de outras instâncias governamentais;
III – doações, legados, auxílios e contribuições;
IV – resultados financeiros de campanhas coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
V – rendas eventuais provenientes promoções, juros de depósitos e aplicações no mercado financeiro, permitidas em lei, dentre outras fontes;
VI – valores oriundos de multas previstas em legislação vigente.

§1º. Os bens doados deverão ser acompanhados de declaração expressa de sua identificação, valor e destinação, podendo conter condições de inversabilidade, inalienabilidade e de impenhorabilidade.

§2º. Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, qualquer doação que não sirva diretamente aos propósitos dos idosos e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será convertida em dinheiro, mediante licitação, respeitadas suas modalidades.

§3º. Os recursos do Fundo Municipal de Promoção aos Diretos do Idoso serão depositados em conta bancária específica, a ser movimentada pelo titular do órgão gestor da política dos direitos do idoso no município, após aprovação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º – Os recursos do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços que visem promover a autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais;
II – aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades públicas que prestam atendimento aos idosos;
III – construção, ampliação, reforma, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços aos idosos;
IV – desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes ao idoso, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes vinculadas à Política Municipal do Idoso;
V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que atuam nos planos, programas e projetos voltados para os idosos;
VI – ajuda de custo ao idoso em situação de vulnerabilidade que aguarda procedimento de pagamento de benefício de prestação continuada devida ao idoso, na forma do que prescreve a Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);
VII – despesas com a administração e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§1º. A aplicação dos recursos financeiros a que se refere o inciso VII deste artigo não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do montante disponível no Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, em cada exercício.

§2º. Farão jus à utilização de recursos do Fundo as entidades não governamentais sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública pelo município, cadastradas e credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§3º. O acesso ao Fundo pelas entidades mencionadas no §2º deste artigo será por meio de convênios ou termos congêneres firmados com o órgão gestor da política municipal dos direitos do idoso.

Art. 4º – Na hipótese de extinção do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, o saldo da conta bancária específica, mencionada no §3º do artigo 2º desta Lei, passará a integrar o Caixa Geral do Município.

Art. 5º – Ao gestor do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, após aprovação e deliberação, mediante resolução, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, compete:

I – ordenar despesas;
II – assinar cheques;
III – estabelecer políticas de aplicação de seus recursos;

IV – firmar contratos, convênios;
V – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Aplicação.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir bens móveis ou imóveis necessários à implantação, funcionamento e formação do patrimônio do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso.

Art. 7º – As normas sobre controle, prestação e tomadas de contas do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso serão objeto de sua regulamentação, obedecendo-se aos princípios legais constituídos.

Art. 8º – O Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso será regulamentado pelo Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 Novembro de 2014

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

LEI Nº. 898/2014

Dispõe sobre a Política Municipal de Atenção ao Idoso de Itaguajé-PR.

A Câmara de Vereadores do Município de Itaguajé, Estado do Paraná aprovou, e Eu Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
Da finalidade

Art. 1º – A política municipal de atenção ao idoso tem a finalidade de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º – Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II
Dos princípios e das Diretrizes

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º – A política municipal de atenção ao idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – a família, a sociedade e o município têm responsabilidade de prestar serviços e desenvolver ações que visem o atendimento das necessidades básicas do idoso;
II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos, com o incentivo e o desenvolvimento de programas educacionais;
III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, tendo assegurada sua participação em todos os segmentos da sociedade;
IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatários das transformações a serem efetivadas através desta política;
V – fica assegurado ao idoso a promoção da assistência à saúde, com ações que desenvolvam atividades de prevenção e manutenção da saúde, mediante programas e medidas específicas.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º – Constituem diretrizes da política municipal de atenção ao idoso:

I – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II – participação do idoso na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III – conscientização e sensibilização da sociedade sobre o papel da família do idoso em prestar-lhe atendimento, em detrimento do atendimento asilar, com exceção dos idosos que não possuam condições próprias de sobrevivência;
IV – capacitação e atualização dos profissionais nas áreas de geriatria, gerontologia e na prestação de serviços;
V – divulgação dos programas, projetos e serviços de atenção ao idoso oferecidos pelo município;
VI – desmistificação da percepção cultural da sociedade a respeito dos mitos de envelhecimento (fragilidade, dependência, enfermidade), através de programas educativos;
VII – priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços quando desabrigados e sem família;
VIII – incentivo ao desenvolvimento de trabalhos científicos sobre as questões voltadas ao envelhecimento;
IX – estabelecimento de programas comunitários de caráter solidário, envolvendo vários segmentos da sociedade;
X – elaboração de proposta orçamentária pelas secretarias das áreas de saúde, educação, ação social, cultura, esporte e lazer, no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com a política municipal do idoso.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social – é o órgão gestor da assistência social da Administração Municipal de Itaguajé cabendo-lhe a coordenação e implementação de ações integradas que viabilizem a aplicabilidade da política municipal de atenção ao idoso.

Capítulo III
Da Organização e Gestão

Art. 5º – A base de representatividade e defesa do idoso é composta pelas suas organizações, entidades e serviços de assistência social que prestam atendimento e assessoramento ao idoso, com representação no Conselho Municipal de Assistência Social.

Capítulo IV
Das Ações Municipais

Art. 6º – Na implementação da política municipal de atenção ao idoso, são competências do Município:

I – na área de promoção e assistência social:

a) desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;
b) estimular, em parceria com vários segmentos da sociedade, alternativas de atendimento ao idoso, como: centro de referência e promoção ao idoso, centro de atividades, grupos de convivência, programas para atender situações de carência, de prevenção e maus tratos, programas para atividades visando a integração com a sociedade;
c) apoiar iniciativas que zelem pelos direitos da pessoa idosa e ações que coíbam abusos e lesões sofridas pelo idoso;
d) promover e incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminários e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;
e) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
f) qualificar os profissionais que trabalham com idosos para que possam prestar serviços com bom nível de qualidade;
g) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho.

II – na área de saúde:

a) assegurar ao idoso assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento realizados pela rede municipal de saúde;
b) prevenir, manter e promover a saúde do idoso, mediante programas e medidas específicas;
c) controlar, avaliar e fiscalizar as ações e serviços dos estabelecimentos geriátricos e similares;
d) legislar, concorrentemente à União e ao Estado, quanto aos serviços geriátricos e similares, no âmbito da municipalidade;
e) desenvolver formas de cooperação entre os vários segmentos da sociedade ligados à área de geriatria e gerontologia, para treinamento de equipes inter-profissionais;
f) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
g) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

III – na área de educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal;
b) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
c) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino adequadas ao idoso;
d) apoiar iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.